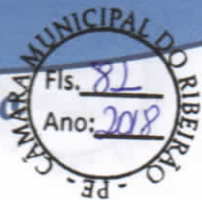




Poder Legislativo Municipal do Ribeirão

Casa "José Coutinho"



CONTRATO Nº 004/2018.

EMENTA: CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO A LICITANTE A Bel^a. NÚBIA PATRÍCIA FRAGA BORBA CARVALHO, OAB-PE nº 40.301, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Entre a Câmara Municipal de Ribeirão, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 549 – Centro – Ribeirão-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.529.835/0001-71, neste ato devidamente representado por seu Presidente Sr. **ITAMAR MELO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 4.991.927 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.602.744-77, residente e domiciliado à Travessa Sesquicentenário, nº 460-A, Centro, Ribeirão-PE, de ora em diante denominado simplesmente CÂMARA, e do outro a **Bel^a. NÚBIA PATRÍCIA FRAGA BORBA CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita OAB-PE nº 40.301 e CPF/MF nº 693.727.724-53, com escritório profissional à Granja Ponderosa, s/nº, Bairro Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – Contratação de serviços técnicos especializados para apoiar o Controle Interno da Câmara Municipal de Ribeirão.

CLÁUSULA II - Os serviços de que trata a cláusula I deste contrato, serão prestados na sede da Câmara em 02 (dois) dias na semana, ou no escritório da contratada, ficando ainda a contratada à disposição da Câmara para consultas ou elaboração de documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA III – Em remuneração pelos serviços ora contratados, a Câmara pagará a Contratada a importância global de **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, que serão pagos mensalmente.

CLÁUSULA IV – Para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderão os valores contratados, sofrer realinhamento de preços anuais, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA V – Correrão por conta da Câmara Municipal todas as despesas realizadas no trato de questões de seu interesse ou resultantes das atividades desenvolvidas, bem como despesas de alimentação, transporte e hospedagens em viagens realizadas a serviço quando necessário.

Poder Legislativo Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



CLÁUSULA VI – É responsabilidade da contratada, todas as obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas e fiscais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA VII – Em As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, constantes do orçamento vigente, abaixo especificada:

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA VIII - Este contrato vigorará a partir da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindo de comum acordo por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda ser prorrogado de acordo com as normas estabelecidas no art. 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

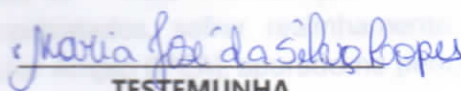
CLÁUSULA IX – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ribeirão-PE, com expressa renúncia de qualquer outro, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

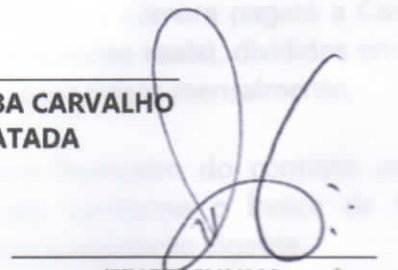
E, por estarem ajustados, combinados, e contratados a Câmara e o contratado firmam o presente termo elaborado em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Ribeirão-PE, 17 de agosto de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
ITAMAR MELO DA SILVA - PRESIDENTE
CONTRATANTE


Bel^ª. NÚBIA PATRÍCIA FRAGA BORBA CARVALHO
OAB-PE nº 40.301 - CONTRATADA


TESTEMUNHA
CPF: 507-670 384-87


TESTEMUNHA
CPF: 817.182.42437

TESTEMUNHA
CPF: _____